



DIRETORIA  
DE ENSINO REGIÃO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria da  
Educação  **SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

São Bernardo do Campo, 02 de agosto de 2024

### EDITAL — 03/2024

#### EDITAL DE PATI (Projeto de Apoio a tecnologia e Inovação)

A Direção da **E.E. NELSON MONTEIRO PALMA** — Região de São Bernardo do Campo, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de Edital para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PATI. Fundamento legal: Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021.

#### I — DA INSCRIÇÃO

A vaga é para atuar na E.E. NELSON MONTEIRO PALMA, localizada na Rua Francisco Bonício, s/ nº - Bairro: Jd. Irajá - Município: São Bernardo do Campo.

As inscrições devem ser realizadas no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, através do envio de e-mail para [e921543a@educacao.sp.gov.br](mailto:e921543a@educacao.sp.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria da unidade escolar, informando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- Declaração de horário das aulas, ATPC ;
- Unidade Escolar Sede;
- Telefone para contato;
- Email institucional;
- Currículo atualizado;
- Proposta de trabalho, conforme Item VIII deste edital.

As entrevistas do processo seletivo na Unidade Escolar serão realizadas pela Equipe Gestora e Supervisão da Unidade Escolar de 26/08/2024 a 30/08/2024, conforme agendamento.

## **II – DAS VAGAS**

(X) 01 (uma) vaga de 20 horas. III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Currículo do Candidato. Proposta de trabalho, conforme Item VIII deste edital

## **III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Currículo do Candidato. Proposta de trabalho, conforme Item VIII deste edital.

## **IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem; II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc; III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar; IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas; V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais; VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED); VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção

## V - DOS REQUISITOS

1- Preferencialmente, ser docente readaptado, observado o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação e possuir perfil para assumir as atribuições do Projeto. Nas escolas PEI, somente o Readaptado que não aderiu ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE. 2- Na impossibilidade do docente Readaptado, a equipe gestora selecionará dentre os docentes inscritos aquele(s) com perfil para atuação no projeto. 3- Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do professor no PATI são: a) ser docente da rede estadual de ensino (docentes titulares de cargo (Cat. A), docentes não efetivos (Cat. F) e docentes contratados (Cat. O), habilitados ou qualificados, nos termos da legislação vigente; b) ter aulas atribuídas na Rede Pública Estadual de Ensino; 4- Os docentes titulares de cargo e os docentes não efetivos (Cat. F), que possuem perfil para atuação no projeto, terão prioridade na classificação.

## VI — DOS CRITÉRIOS

1. a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; 2. a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação; 3. a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024; 4. o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024. VII - DA CARGA HORÁRIA A carga horária por Unidade Escolar está disposta no Artigo 3º, conforme segmento e quantidade de período, sendo de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, na seguinte conformidade: 1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto; 2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora; 3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado. VIII — DA PROPOSTA DE TRABALHO Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo: 1. Nome do candidato. 2. Escola Sede Classificação e Frequência.

3. Horário de aulas, contendo as APD. 4. Horário ATPC. 5. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º, da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024. Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

#### IX— DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado, observar-se-ão às seguintes exigências:

1. Inscrição na Unidade Escolar;
2. Apresentação dos documentos comprobatórios; 3. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola; 4. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024. Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto, na unidade da escolar.

#### X — DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pelo(a) Diretor(a) a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

São Bernardo do Campo, 02/07/2024.



**Fabiana Motta Buzzo**  
**Rg 46471183-6**  
**Diretora Escolar**

**Fabiana Motta Buzzo**  
**RG 46471183-6**  
**Diretora escolar**

EE NELSON MONTEIRO PALMA, PROFESSOR  
Rua Francisco Bonício s/nº - Jd Irajá | CEP 09781-260 | São Bernardo do Campo, SP | Fone: (11) 4335-3627  
e-mail: [e921543a@educacao.sp.gov.br](mailto:e921543a@educacao.sp.gov.br)